ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 70/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: 0143000-27.2013.8.11.0000

Data Autuação: 21/11/2013 - quinta-feira **Volume:** 1

Assunto: CI. nº 155/2013 - DMP, encaminhando Ofício CA/15/2008, cópia do documento de doação nº 228/2005 e desmembramento nº 227/2005 e cópia do ofício nº 041/2013-CA , referente escritura Pública da Comarca de Poxoréo-MT.

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ANNE PACHECO BIANCONI - Coordenador

Usuário: 519 **Arquivado em:** / / **por**

Sistema CIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I. Nº. 155/2013-DMP

Cuiabá, 6 de agosto de 2013.

DA: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
À: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos cópia do Ofício nº. 047/2013-CA do Fórum da Comarca de COLNIZA, informando que encontra-se pendente a regularização da Escritura Pública da Comarca.

Encaminhamos ainda, Ofício-CA/15/2008(CIA. 013301/08), referente cópia de documentos relativos a escritura.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Junior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido em Ermide em 07 / 08 /2013.

COPLAN

TJ/MT
Fls. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA

OFICIO – CA/15/2008 **Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2008.**

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:013301-PTG/08
Data 12/02/08 13 36
Mat. 13122
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em me apraz cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que em resposta ao Oficio Circular n° 05/2008/PRES, encaminho a cópia do documento de **Doação n° 228/2005** e **Desmembramento n° 227/2005** da Comarca de Colniza/MT.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.

RODRIGO CÉSAR RAMOS BORGES
GESTOR GERAL

Recebemos 12/03/2010
Bruna Barenio 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

EXMO. SR.
DES.PAULO INÁCIO DIAS LESSA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT

RECEBIMENTO
Em 13/02/08
às 17 hs.

TJ/MT
Fls. 04

LEI N°227/2005

"SÚMULA"
Dispõe sobre o desmembramento de área já desafeta, integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, com os poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada de sua finalidade primitiva a área abaixo descrita:
- 5.600.00m² (Cinco mil e seiscentos metros quadrados), originada da área verde do setor residencial "C", a qual foi desafetada pela Lei Municipal 062/2001 na totalidade de 72.104,23 m² (Setenta e dois mil cento e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados).

Art. 2º - A área objeto de desmembramento, onde se encontra edificado o prédio do Fórum e para as futuras instalações do Ministério Público, destinar-se-á à doação para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 30/11/2005 a 30/12/2005

Wilson Rodrigues de Araújo
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

TJ/MT
Fls. 05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 228/2005

SÚMULA:
"Dispõe sobre a doação de área integrante do Patrimônio Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno integrante do Patrimônio Municipal, com 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), denominado Lote AP 10 da área residencial "C", ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A referida área possui os seguintes limites e confrontações:
I – Frente ou fundo para a Rua das Violetas, medindo 70,00 m (setenta metros);
II – Outra frente ou fundos com a Rua da Amapolas medindo 70,00 m (setenta metros);
III – Lado direito ou esquerdo com a Travessa A, medindo 80,00 m (oitenta metros);
IV – Lado direito ou esquerdo com a Travessa B, medindo 80,00 m (oitenta metros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2005.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 30/11/2005 a 30/12/2005

Wilson Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Colniza

TJ/MT
Fls. 06

Adriano Silva Delfino
<adriano_araguaia@hotmail.com>
08/11/2010 07:11

Para <dmp@tj.mt.gov.br>
cc
cco
Assunto Avaliação Fórum de Colniza.

Bom dia!
Atendendo ao oficio nº 697/2010 estamos enviando uma Certidão de Avaliação,

referente ao Fórum da Comarca de Colniza. CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO.jpg

Prefeitura Municipal de Colniza
Estado de Mato Grosso

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos legais que de acordo com nosso sistema de avaliações para ITBI, o imóvel denominado Lote 001 da quadra 011 do setor 07 onde se encontra localizado o Fórum da Comarca de Colniza, com área de 4.617 m² (quatro mil seiscentos e dezessete metros quadrados), está avaliado em R$ 93.195,00(noventa três mil,cento e noventa e cinco reais).

Colniza - MT, 08 de novembro de 2010.

Elaine Cristina A. [illegible]
Dir. do Departamento de Tributos
Dec. 017/2010

Juntada na planilha de cadastrand 26/11/10

CNPJ: 04.213.687/0001-02
Avenida Tarumã, nº. 116 – Centro – CEP: 78.335 – 0000 – COLNIZA – Mato Grosso.
Fone: (66) 3571-1000 (66) 3571-1315

TJ/MT
Fls. 08

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA

Rua Amapola, s/nº, Centro, Colniza/MT – CEP: 78.335-000 - Fone/fax: (66) 3571-1890/1989 – E-mail: colniza@tjmt.jus.br

Ofício nº. 047/2013-CA

Colniza/MT, 27 de março de 2013.

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)
Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 015/2013-DMP

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

De ordem do Exmo. Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro, cumprimento Vossa Senhoria e, na oportunidade, em resposta ao vosso ofício nº. 015/2013-DMP, informo que a escrituração pública do imóvel que abriga o fórum desta comarca ainda encontra-se pendente de regularização.

Todavia, ressalto que já estamos providenciando os documentos necessários para lavrar a escritura e, caso não ocorram imprevistos, remetereremos o referido documento em breve, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Lizi de Oliveira
Gestor Geral de 1ª Entrância

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. 155/2013-DMP. **Cuiabá, 11 de novembro de 2013**

Vistos etc.,

I. O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio encaminha, por meio da C.I. 155/2013-DMP, de 06/08/2013, informando que a Comarca de Colniza não possui escritura pública;

II. É necessário a regularização e o registro da Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Colniza/MT no Departamento de Material e Patrimônio, conforme prevista na Instrução Normativa SPA 02/2011 e Portaria 941/2010/C.ADM (Marco Regulatório do Departamento de Material e Patrimônio);

III. Consta a Lei que dispõe sobre o Desmembramento da área integrante do patrimônio Municipal; a Lei Municipal autorizando a Doação de uma área com 5.600 m, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Termo de avaliação quanto ao valor venal do imóvel.

IV. A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

> *"2.1. Quando da formalização do **Termo de Doação**, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.*
>
> *3. Quando da conclusão de **construção/reforma/ampliação de bem imóvel**, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*

*4. **No caso de construção ou reforma**, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".*

V. A Portaria nº 941/2010-C. ADM. prevê no Capítulo III – Do Sistema de Gestão de Material Patrimonial:

"Art. 6º (...)

*§ 5º Compete ao DMP, **somente se prestadas as informações pela Coordenadoria de Infraestrutura**, proceder ao registro e atualização dos dados relativos aos bens imóveis no GP, consignando-se todas as especificações necessárias à sua caracterização, bem como dos agentes responsáveis por sua guarda e administração, inserindo, no mínimo, as seguintes informações:*

I - características principais do imóvel (dimensões, localização);

II - título de propriedade/doação/documento que autorize a posse;

III – valor venal do imóvel (terreno e área construída);

IV - registro patrimonial em Cartório;

V - nome do responsável pela administração e guarda do imóvel;

VI - reformas e ampliações, pelo seu valor total, quando resultarem mutação patrimonial;

VII - número, valor, vencimento da apólice de seguro e natureza do seguro (total, parcial, etc.), se houver."

VI. O Tribunal de Justiça é desprovido de personalidade jurídica para dar e/ou receber propriedade.

VII. O fato do Tribunal de Justiça possuir CNPJ não significa que tenha personalidade jurídica, sendo o cadastro fiscal obrigatório inclusive para "entes" sem personalidade jurídica, conforme reza o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005: *"Art. 11. São também obrigados a se inscrever no CNPJ: I – órgão públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;"*

VIII. Os órgãos são desprovidos de personalidade jurídica própria, não são sujeitos de direito autônomos, pois a personalidade total do Estado sobrepõe-lhes. A personalidade jurídica é exclusiva do Estado (Art. 41, II, do Código Civil: *"Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I – a União; II – os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III – os Municípios")*

X. Assim, encaminhe-se o expediente ao Departamento Administrativo para registrar, autuar, certificar e informar.

XI. Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Infraestrutura para informar acerca do valor venal do imóvel (terreno e área construída), nos termos do art. 6º, §5º da Portaria 941/2010/C.ADM e da Instrução Normativa SPA nº 02/2011; A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

> *"2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar* ***a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.***
>
> *3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*
>
> *4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".*

XII. Oficie-se desde já ao MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Colniza para providenciar, a regularização da Escritura Pública do Imóvel onde está situado o Fórum da Comarca, assinalando que deverá constar no registro da matrícula do imóvel, doador: "Município de Colniza" e donatário: "Estado de Mato Grosso – Tribunal de Justiça – Poder Judiciário" e se for o caso, no mesmo

instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

XIII. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2013, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, _____ (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 21/11/13
ÀS 15:40
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIMENTO

Aos **21** dias do mês **novembro** de **2013**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **21** dias do mês de **novembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 09/10-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Processo Administrativo n. 494/2013 – CIA 0143000-27.2013**, tendo como assunto "*CI. nº 155/2013 - DMP, encaminhando Ofício - CA/15/2008, cópia do documento de doação nº 228/2005, desmembramento nº 227/2005 e cópia do ofício nº 047/2013-CA , referente escritura Pública da Comarca de Colniza-MT.* Dou fé, do que eu, _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **21** dias do mês de **novembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho a fls. 22/23-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante da referida Comarca. Dou fé, do que eu _____, Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **21** dias do mês de **novembro** de **2013**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 12-TJ. Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 12

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

21 de novembro de 2013

Relação de Andamentos do Processo

0143000-27.2013.8.11.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
21/11/2013 18:02:12	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
Assunto: INFORMAÇÃO - Processo Administrativo n. 494/2013 - CIA 0143000-27.2013
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Marcos.Gomes@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 99/2013-DA Cuiabá, 21 de novembro de 2013 Ilmos. Senhores Geysa Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor Prezados Senhores: Informo a Vossas Senhorias que a C.I. n. 155/2013-DMP, tendo como assunto, "CI. nº 155/2013 - DMP, encaminhando Ofício-CA/15/2008, cópia do documento de doação nº 228/2005, desmembramento nº 227/2005 e cópia do ofício nº 047/2013-CA , referente escritura Pública da Comarca de Coiniza-MT." foi registrada e eutuada como Processo Administretivo n. 494/2013 - CIA 0143000-27.2013, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas. Atenciosamente, VITTOR ARTHUR GALDINO Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 99/2013-DA.docx | Tamanho: 21,71 KB | Hash: 260628578AF38727CCC4893E9D37B0C9B98CD683

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **21** dias do mês de **novembro** de **2013**, que em cumprimento ao ítem XII, do despacho da Sra. Coordenadora Administrativa, foi expedido o Ofício n. 315/2013-C.ADM e encaminhado, via Malote Digital, ao Exmo. Sr. Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, MM. Juiz de Direito substituto e Diretor do Fórum da Comarca de Coiniza-MT, conforme se comprova às fls. 14/15-TJ. Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 315/2013-C.ADM

Cuiabá, 12 de novembro de 2013

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor.
Renato José de Almeida Costa Filho
MM. Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Colniza/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de Colniza, devendo constar no registro da matrícula do imóvel e no registro, doador : "Município de Colniza" e donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TJ/MT
Fls. 15

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 21/11/2013 às 16:54

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8112013762328
Documento: Ofício 315.2013-C.ADM - Comarca de Coiniza.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (Darc Lucimar Flaiho de Arruda)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - COLNIZA (TJMT)
Data de Envio: 2013-11-21 16:53:10.05
Assunto: Ofício 315.2013-C.ADM

Imprimir

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **novembro** de **2013**, em cumprimento ao Item XI, do despacho de fls. 09/10-TJ, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**, para informação. Eu,_____ **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3438/3617-3419
E-mail: Coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br

Processo Administrativo 494/2013 CIA: 0143000-27-2013.811.0000

Remetam-se os autos ao Departamento de Obras para manifestar quanto ao item XI do despacho da Coordenadora Administrativa, bem como informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edifício que abrigar o Fórum da Comarca de Colniza/MT. Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM.

Cuiabá, 22 de novembro de 2013.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **22** dias do mês de **novembro** do ano de **2013**, faço remessa dos presentes autos ao **Departamento Obras**. Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

Recebimento
Nesta data, recebi este(s),
documento(s)
Cuiabá 22/11/2013 ás 18:06
Marcos Aires Quarta

TJ/MT
Fls. 2

Remessa

Em 30/6/2014, encaminho estes autos ao Depto Administrativo a pedido. Eu, Maira Moraes Rocha, Técnica Judiciária, digitei o presente termo.

EBIDO EM 30/06/11
ÀS 17:10
ARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIMENTO

Aos **30** dias do mês de **junho** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

JUNTADA

Ao **01** dia do mês de **julho** de **2014**, em cumprimento ao despacho da *Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa,* faço juntada a estes autos do seguinte expediente:

1. **Ofício n. 214/2013-CA** oriundo da Comarca de Colniza/MT, a fls. 20/27-TJ.

Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
20
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA

Rua Amapola, s/nº, Centro, Colniza/MT – CEP: 78.335-000 - Fone/fax: (66) 3571-1890/1989 – E-mail: colniza@tjmt.jus.br

DOBRAS

Ofício nº. 214/2013-CA

Colniza/MT, 1º de novembro de 2013.

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)
Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 015/2013-DMP – Complemento ao Ofício 47/2013-CA

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

De ordem do Exmo. Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro, cumprimento Vossa Senhoria e, na oportunidade, em complemento ao Ofício 47/2013-CA e em resposta ao vosso ofício nº. 015/2013-DMP, informo a Escritura Pública do imóvel que abriga o fórum desta comarca foi lavrada em 05/09/2013, todavia o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis ainda encontra-se pendente de regularização.

O motivo da pendência supracitada é a exigência de Declaração ou Certidão emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda no tocante à Isenção ou Imunidade do ITCMD – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO, para o registro. Ressalto que tal documento já fora solicitado, há mais de duas semanas, estando o pedido sob análise, na Agência Fazendária do município de Aripuanã/MT.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Lizi de Oliveira
Gestor Geral de 1ª Entrância

TJ/MT
21
Fls. 2

o n. 2.567, de Ordem do livro n. 02, do Serviço Registral, de BARRA DO GARÇAS-MT. Pela outorgante doadora, me foi dito que achando-se contratada com o outorgado donatário, sobre a presente doação, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, DOA, como de fato DOADO tem, o imóvel descrito e caracterizado, para **instalação e desenvolvimento do Fórum de Justiça desta cidade e Comarca de São Félix do Araguaia - MT**, de conformidade com a LEI MUNICIPAL N.356/2.000, datada de 03/05/2.000, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal desta cidade, Sr. USLEY GOMES. QUE, para efeitos fiscais, a doadora, atribui o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), ao imóvel ora doado. Pela outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, através do Prefeito Sr. Usley Gomes, me foi dito que DOA, o imóvel ora mencionado, ao donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, transferindo-lhe desde já, o domínio, posse, direito e ação, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado donatário, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do Des. Munir Feguri, DD. Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, me foi dito que aceitava a presente escritura, tal qual se acha redigida. Isento de ITBI, conforme Artigo 137, do Dec.1.988, e Art. 150, item 5, alínea A, da Constituição Federal. Foi-me apresentada Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n. E-3.391.351, expedida pela agência desta cidade, em data de 15.02.2000. Os demais documentos, que se fizerem necessários, serão apresentados, por ocasião do Registro desta escritura. De tudo dou fé. Dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei 6.952, publicada no DOU em 11.11.81. Eu,_____, Tabelião Substituto, fiz digitar. Emolumentos R$ 59,32.....

_____TABELIÃO SUBSTITUTO

_____ OUTORGANTE DOADORA

_____OUTORGADO DONATÁRIO.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO ... é reprodução autêntica ... 45, extraída ... Art. 19,§ 1º da Lei 8.... São Félix ... 08 08 09

ATO GRATUITO

TJ / MT
22
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 303/2013-C.ADM29 de outubro de 2013

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor.
Renato José de Almeida Costa Filho
MM. Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Colniza/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de Colniza, para constar como doador a "Município de Sapezal" e o donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

CÓPIA

Geyza Alice Pacheco Bianconi

Coordenadora Administrativa

TJ / MT
23
FLS 2

L 13N FLS 151

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM VALOR

Em cinco de setembro de dois mil e treze, neste cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, compareceu, perante mim, tabelião, como **DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã, 116, centro, nesta cidade e comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito municipal **JOAO ASSIS RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 265201/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 567.956.299-53, residente nesta cidade e comarca de Colniza, na Rodovia 170, km 101, e de outro lado, como **DONATÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa juridica de direito público de CNPJ 03.535.606/0001-10, na pessoa do Desembargador Presidente Orlando de Almeida Perri, neste ato representado pelo Doutor **RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA FILHO**, brasileiro, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Colniza, estado de Mato Grosso, casado, portador do RG de nº 33.1936.248-9/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 706.475.1814-04, nesta cidade e comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, os presentes identificados a vista dos documentos que me foram apresentados, e que ficam arquivados, digitalmente, neste cartório, do que dou fé, tendo dito que, por essa e melhor forma, de acordo com as informação constantes nos documentos, é declarado o seguinte: **I) DO IMÓVEL** – que a justo titulo, a doadora é senhora de uma área de terras com 4.825,95 m² (quatro mil oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco centimetros quadrados), denominada Área Pública A2, Bairro Residencial C, objeto da matrícula de nº 1.827, junto ao Cartório do 1º Ofício desta comarca, onde pode ser melhor descrita e individualizada. **II) DA DOAÇÃO:** que possuindo o imóvel retro em conformidade com a Lei Municipal nº227/2005, doa, como de fato doado tem, para o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, o imóvel descrito, onde esta construída a sede do fórum da comarca de Colniza, estado de Mato Grosso. **III) DISPOSIÇÕES FINAIS:** não houve incidência de ITBI em razão de ser a beneficiária pela doação entidade pública, estando isenta do pagamento deste tributo. Foi me apresentado certidão da matricula, Lei Municipal 227/2005 e 228/2005; Ato nº 462/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, e Lei Municipal 062/2001, que desafetou o imóvel doado. As partes estão cientes do encargo imposto na presente doação, sendo que a donatário compromete-se a entregar para o Registro de Imóveis todos os demais documentos que se revelarem necessários para a efetivação do presente registro. Emitida DOI de acordo com instrução normativa da receita federal. Assim disseram, do que dou fé. A pedido da parte lavrei esta escritura que lhe sendo lida, aceita, outorgada e

TJ/MT
94
Fls. 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Colniza MT

L 13N FLS 152

assinada, perante mim Fábio Dias Correia, tabelião registrador, que a digitei, dou fé e assino ao final. Isento de Emolumentos. (a) Fabio Dias Correia (aa) João Assis Ramos e Renato Jose De Almeida Costa Filho. Eu_____ tabelião a digitei conferi e assino em público e raso. Em testemunho _____ da verdade.

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 95

Selo de Controle Digital

Cod.Ato(s) : 13

AIC06226 - G R A T U I T O

Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos

Cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza
Fabio Dias Correia
TABELIÃO DESIGNADO
Travessa dos Lírios, S/N - Fone: 3571-1786
2oficiocolniza@gmail.com

TJ / MT
Fls. 95

L 13N FLS 151

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM VALOR

Em cinco de setembro de dois mil e treze, neste cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, compareceu, perante mim, tabelião, como **DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã, 116, centro, nesta cidade e comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito municipal **JOAO ASSIS RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 265201/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 567.956.299-53, residente nesta cidade e comarca de Colniza, na Rodovia 170, km 101, e de outro lado, como **DONATÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público de CNPJ 03.535.606/0001-10, na pessoa do Desembargador Presidente Orlando de Almeida Perri, neste ato representado pelo Doutor **RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA FILHO**, brasileiro, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Colniza, estado de Mato Grosso, casado, portador do RG de nº 33.1936.248-9/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 706.475.1814-04, nesta cidade e comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, os presentes identificados a vista dos documentos que me foram apresentados, e que ficam arquivados, digitalmente, neste cartório, do que dou fé, tendo dito que, por essa e melhor forma, de acordo com as informação constantes nos documentos, é declarado o seguinte: **I) DO IMÓVEL** – que a justo titulo, a doadora é senhora de uma área de terras com 4.825,95 m² (quatro mil oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), denominada Área Pública A2, Bairro Residencial C, objeto da matrícula de nº 1.827, junto ao Cartório do 1º Ofício desta comarca, onde pode ser melhor descrita e individualizada. **II) DA DOAÇÃO:** que possuindo o imóvel retro em conformidade com a Lei Municipal nº227/2005, doa, como de fato doado tem, para o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, o imóvel descrito, onde esta construída a sede do fórum da comarca de Colniza, estado de Mato Grosso. **III) DISPOSIÇÕES FINAIS:** não houve incidência de ITBI em razão de ser a beneficiária pela doação entidade pública, estando isenta do pagamento deste tributo. Foi me apresentado certidão da matricula, Lei Municipal 227/2005 e 228/2005; Ato nº 462/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, e Lei Municipal 062/2001, que desafetou o imóvel doado. As partes estão cientes do encargo imposto na presente doação, sendo que a donatário compromete-se a entregar para o Registro de Imóveis todos os demais documentos que se revelarem necessários para a efetivação do presente registro. Emitida DOI de acordo com instrução normativa da receita federal. Assim disseram, do que dou fé. A pedido da parte lavrei esta escritura que lhe sendo lida, aceita, outorgada e

TJ / MT
96
Fls. 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Colniza MT

L 13N FLS 152

assinada, perante mim Fábio Dias Correia, tabelião registrador, que a digitei, dou fé e assino ao final. Isento de Emolumentos. (a) Fabio Dias Correia (aa) João Assis Ramos e Renato Jose De Almeida Costa Filho. Eu_____ tabelião a digitei conferi e assino em público e raso. Em testemunho _____ da verdade.

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 95

Selo de Controle Digital

Cod.Ato(s) : 13

AIC06226 - G R A T U I T O

Consulte : http://www.tj.mt.gov.br/selos

Cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza
Fabio Dias Correia
TABELIÃO DESIGNADO
Travessa dos Lírios, S/N - Fone: 3571-1786
2oficio@colniza@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 494/2013 **CIA nº. 0143000-27.2013.8.11.0000**
Expediente sem número

Vistos, etc.

I. Trata-se do Ofício nº. 214/2013-CA, datado de 1 de novembro de 2014, subscrito pelo Ilustríssimo Senhor Vanderlei Lizi de Oliveira – Gestor Geral da 1ª Entrância da Comarca de Colniza, pelo qual encaminha informações acerca da regularização da Escritura Pública do imóvel que abriga o prédio do Fórum daquela Comarca;

II. Remeta-se ao Departamento Administrativo para que junte o presente expediente aos autos do Processo Administrativo nº. 494/2013 – CIA nº. 0143000-27.2013.8.11.0000;

III. Feito isso, volte-me conclusos;

IV. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

Processo Administrativo nº. 494/2013 **CIA nº. 0143000-27.2013.8.11.0000**
Expediente sem número

TERMO DE REMESSA

Aos vinte e cinco dias do mês de **junho** do ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento Administrativo.**

RECEBIDO EM 26/06/14
ÀS 16:00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

GCB

REMESSA

Ao **01** dia do mês de **julho** de **2014**, que em cumprimento ao item III do despacho de fls. 27-TJ, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**. Eu _____, Vittor Arthur Galdino – Diretor Administrativo, a subscrevi.

RECEIBUD 03.07.14
As 14:26 Hz.
Evanilda
Coord. Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 494/2014 **CIA nº. 0143000-27.2014.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo Administrativo nº. 494/2014 – CIA nº. 0143000-27.2014.8.11.0000, oriundo do *"CI. nº. 155/2013-DMP, encaminhando Ofício-CA 15/2008, cópia do documento de doação nº. 228/2005 e desmembramento nº. 227/2005 e cópia do Ofício nº. 047/2013-CA, referente escritura Pública da Comarca de Colniza"*;

II. Da Escritura Pública de Doação acostada aos autos às folhas 23 e 24-TJMT, constam como doador a "Prefeitura Municipal de Colniza" e donatário "Governo do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário - Tribunal de Justiça";

III. Ocorre que, salvo melhor juízo, a Prefeitura Municipal não é dotada de personalidade jurídica;

IV. Não consta na Escritura, a averbação do prédio que abriga o Fórum daquela Comarca;

V. Remeta-se os autos ao Departamento Administrativo, para que reclassifique-os como Escrituração de Imóveis – Comarca de Colniza/MT, certificando;

VI. Após, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM. e na Instrução Normativa SPA nº. 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e outros, concluso à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

VII. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de julho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIDO EM____/____/____
ÀS_____
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REMESSA

Aos **vinte** e um dias do mês de **julho do** ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento de Administrativo.**

RECEBIDO EM 22/07/14
ÀS 17:00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

GCB

RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mês julho de **2014**, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos 25 dias do mês de julho de **2014**, que em atendimento ao item I do despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 29-TJ, procedi à **reclassificação** deste **Processo Administrativo 494/2013 – CIA 0143000-27.2013** como **Escrituração de Imóveis n. 70/2014 – CIA 0143000-27.2013**, tendo como assunto "*C.I. n. 155/2013-DMP, encaminhando Oficio-CA/15/2008, cópia do documento de doação nº 228/2005 e desmembramento nº 227/2005 e cópia do oficio nº 047/2013-CA, referente Escritura Pública da Comarca de Colniza-MT.* Dou fé, do que eu _____, Simone Malheiros Paes de Barros, – técnico judiciário, lavrei a presente.

REMESSA

Aos **25** dias do mês de **julho** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, para submeter à consideração superior. Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

RECEBIDO EM 29/7/14
AS 08h44

DIRETORIA GERAL

RECEBIDO EM 28/07/14
AS 14:04h

Coord. Administrativa / TJMT

T. J.
Fls. 32

Escrituração de Imóveis 70.2014 - 0143000-27.2013.8.11.0000

Trata-se de processo de regularização de escritura pública do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Colniza.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO INSS
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PRDFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVD - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA DU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2014.

MARCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Recebido em 17/09/2014
As 15:17 hs.

Coordenadoria de Infra-Estrutura

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3438/3617-3419
E-mail: Coordenadoria.Infraestrutura@tjmt.jus.br

Ao Departamento de Obras para apresentar a documentação solicitada pela douta Diretora-Geral.

Cuiabá, 17 de setembro de 2014.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2014,** faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras.** Do que eu, _____ Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei o presente e o subscrevi.

Recebido em 18/09/14
Às 16:55 hs.
Marcos Lima Duarte
Depto. Obras - Poder Judiciário

TJ / MT
Fls. 34

Remessa

Em 20/01/2015, encaminho estes autos à Diretoria Geral a pedido conforme email emitido pela Diretoria Geral

Eu, _____, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi este documento.
Em, 20 de janeiro de 2015
às 15h20 hs,

_____
Diretoria Geral

Recebimento
Nesta data, recebi este(s) documento(s)
Cuiabá 03 / 02 / 15
Marcos Lima Quarta as 14:28

Luciano Belic
BG - TJMT

TJ / MT
Fls. 35

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadaria de Administrativa a pedido.

Eu, _____, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 18/5/16
ÀS 18:40
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIDO EM 06/02/15
ÀS 18:02
Coord. Administrativa/ TJMT

Escrituração de Imóveis n. 70/2014 – CIA 0143000-27.2013.8.11.0000

JUNTADA

Aos **dezenove** dias do mês de **maio** de **2016**, faço juntada a estes autos do seguinte expediente:

1. **Ofício n. 028/2015-CA**, protocolizado sob o n. 0028735-41.2015.811.0000, referente encaminhamento da Escritura Pública de Doação e Averbação da área construída e Valor Venal do imóvel que abriga o Fórum de Colniza, conforme se comprova às fls. 37/42-TJ/MT;

Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Coord Adm

TJ/MT
Fls. 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Colniza
Rua Amapola, s/nº, Centro – Colniza/MT – Cep: 78.335-000 Fone/fax: (66) 3571-1890 – E-mail: colniza@tjmt.jus.br

Ofício n. 028/2015-CA

Colniza/MT, 26 de fevereiro de 2015.

0028735-41.2015.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 10/3/2015 12:26:59
Mat.: 26389
No.:28735/2015

À
Coordenadoria Administrativa
Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Assunto: Encaminhamento da escritura pública de doação e averbação da área construída e valor venal do imóvel que abriga o fórum de Colniza/MT

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do Exmo. Dr. Renato José de Almeida Costa Filho, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, cumprimento Vossa Senhoria e, na oportunidade, encaminho anexas a escritura pública de doação e a averbação da área construída e valor venal do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Colniza/MT, conforme solicitado no ofício n. 315/2013-C.ADM.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Lizi de Oliveira
Gestor Geral de 1ª Entrância

TJ / MT
Fls. 38

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 315/2013-C.ADM

Cuiabá, 12 de novembro de 2013

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor.
Renato José de Almeida Costa Filho
MM. Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Colniza/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública do Fórum da Comarca de Colniza, devendo constar no registro da matrícula do imóvel e no registro, doador : "Município de Colniza" e donatário: "Estado de Mato Grosso, Tribunal de Justiça - Poder Judiciário" e se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

38/2

L 13N FLS 151

TJ/MT
39
Fls.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SEM VALOR

Em cinco de setembro de dois mil e treze, neste cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, compareceu, perante mim, tabelião, como **DOADORA: O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã, 116, centro, nesta cidade e comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito municipal **JOAO ASSIS RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 265201/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 567.956.299-53, residente nesta cidade e comarca de Colniza, na Rodovia 170, km 101, e de outro lado, como **DONATÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público de CNPJ 03.535.606/0001-10, na pessoa do Desembargador Presidente Orlando de Almeida Perri, neste ato representado pelo Doutor **RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA FILHO**, brasileiro, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Colniza, estado de Mato Grosso, casado, portador do RG de nº 33.193.248-9/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 706.475.181-04, nesta cidade e comarca de Colniza, estado do Mato Grosso, os presentes identificados à vista dos documentos que me foram apresentados, e que ficam arquivados digitalmente, neste cartório, do que dou fé, tendo dito que, por essa é melhor forma, de acordo com as informação constantes nos documentos, é declarado o seguinte: **I) DO IMÓVEL** – que a justo título, a doadora é senhora de uma área de terras com 4.825,95 m² (quatro mil oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), denominada Área Pública A2, Bairro Residencial C, objeto da matrícula de nº 1.827, junto ao Cartório do 1º Ofício desta comarca, onde pode ser melhor descrita e individualizada. **II) DA DOAÇÃO:** que possuindo o imóvel retro em conformidade com a Lei Municipal nº227/2005, doa, como de fato doado tem, para o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, o imóvel descrito, onde esta construída a sede do fórum da comarca de Colniza, estado de Mato Grosso. **III) DISPOSIÇÕES FINAIS:** não houve incidência de ITCD em razão de ser a beneficiária pela doação entidade pública, estando isenta do pagamento deste tributo. Foi me apresentado certidão da matrícula, Lei Municipal 227/2005 e 228/2005; Ato nº 462/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, e Lei Municipal 062/2001 que desafetou o imóvel doado. As partes estão cientes do encargo imposto na presente doação, sendo que a donatário compromete-se a entregar para o Registro de Imóveis todos os demais documentos que se revelarem necessários para a efetivação do presente registro. Emitida DOI de acordo com instrução normativa da receita federal. Assim disseram, do que dou fé. A pedido da parte lavrei esta escritura que lhe sendo lida, aceita, outorgada e

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COLNIZA - MATO GROSSO

L: 13N FLS 152

TJ/MT
Fls. 3

assinada, perante mim Fábio Dias Correia, tabelião registrador, que a digitei, dou fé e assino ao final. Isento de Emolumentos. (a) Fabio Dias Correia (aa) João Assis Ramos e Renato Jose De Almeida Costa Filho. Eu tabelião a digitei conferi e assino em público e raso. Em testemunho da verdade.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS 1º OFÍCIO COMARCA DE COLNIZA - MATO GROSSO

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório . 95
Selo de Controle Digital
Cod.Ato(s) : 13
AIC06226 - GRATUITO
Consulte : http://www.tj.mt.gov.br/selos

Cartório do 2º Ofício da Comarca de Colniza
Fabio Dias Correia
TABELIÃO DESIGNADO
Travessa dos Lírios, S/N - Fone: 3571-1786
2oficiocolniza@gmail.com

SELO DIGITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º. OFÍCIO
COMARCA DE COLNIZA - MATO GROSSO

Primeiro Ofício de Colniza – Estado de Mato Grosso

REGISTRO DE IMÓVEIS

Prenotação nº 4.153/13, em 12/11/2013, do Livro de Protocolo (Livro 1-B). Registro nº 01, na matrícula nº 1.827, do Livro de Registro Geral (Livro 2).

Colniza, 22 de novembro de 2013.

Dr. José Carlos Fernandes Santos
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Comarca de Colniza – Mato Grosso

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório : 422

Selo de Controle Digital

Cod.Ato(s) : 53

AGK14757 - G R A T U I T O

Consulte : http://www.tj.mt.gov.br/selos

TJ / MT Fls. 41

IMÓVEL URBANO: uma área de terras com **4.825,95 m²** (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), denominada **Área Pública A2**, Bairro Residencial C, localizada no município de Colniza, MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Travessa 02; **AO SUL**: Travessa 01; **A LESTE**: Rua das Violetas; **A OESTE**: Rua das Amapolas. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.954.438,71 m e E 255.658,18 m; deste, segue confrontando com a Travessa 02, com azimute de 131°00'20" e distância de 83,67 m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8.954.383,81 m e E 255.721,32 m; deste, segue confrontado com a Rua das Violetas, com azimute de 220°25'22" e distância de 57,87 m, até o ponto M-03, de coordenadas N 8.954.339,75 m e E 255.683,79 m; deste, segue confrontando com a Travessa 01, com azimute de 311°16'57" e distância de 83,69 m, até o ponto M-04, de coordenadas N 8.954.394,97 m e E 255.620,90 m; deste, segue confrontando com a Rua das Amapolas, com azimute de 40°26'39" e distância de 57,47 m, até o ponto M-01, fechando o polígono. As coordenadas discriminadas DATUM, SIRGAS 2000, ZONA 21 S. Conforme o mapa e memorial descritivo assinados pelo engenheiro florestal Fernando Nascimento Fernandes, CREA nº MT024758.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLNIZA, com sede na cidade de Colniza, MT, na Av. Tarumã, nº 116, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.213.687/0001-02.

CONDIÇÕES: não há.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº **107**, Livro 2-A, de 24 de setembro de 2007, nesta Serventia e Comarca de Colniza. P. 3.824/13, de 22/04/2013. Em. R$ 47,90. –

Colniza, 17 de maio de 2013. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

R-01 – M. 1.827 – DOADOR: MUNICÍPIO DE COLNIZA, já qualificado. **DONATÁRIO**: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.535.606/0001-10, com sede administrativa na cidade de Cuiabá, MT. **TÍTULO**: Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Colniza, MT, aos 05/09/2013, no Livro 13 N, às fls. 151 e ss. **AQUISIÇÃO**: imóvel da presente matrícula. **CONDIÇÕES**: o imóvel objeto desta matrícula será utilizado para uso exclusivo do Poder Judiciário, pelo órgão público Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Demais condições constantes na escritura. **VALOR:** sem valor declarado. P. 4.153/13, aos 12/11/2013. Ato gratuito nos termos da CNCG, Cap. 2, Seção 4, item 2.4.3. –

Colniza, 22 de novembro de 2013. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS 1º OFÍCIO COMARCA DE COLNIZA MATO GROSSO

AV-02 – M. 1.827 – Atendendo a requerimento formulado pelo interessado Renato José de Almeida Costa Filho, brasileiro, casado, Juiz de Direito da Comarca de Colniza, MT, residente e domiciliado neste município, fica **averbada a obra do edifício público - Fórum Padrão, em alvenaria com 448,11 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados)**, no imóvel objeto da presente matrícula, com o valor total de **R$ 689.920,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais). Apresentou: planta baixa e corte AA, corte BB, elevação 1 e 2, detalhes planta de cobertura; mapa da instalação elétrica; mapa da da instalação hidráulica; projeto estrutural; memorial descritivo; ART nº 263682, quitada; laudo técnico de avaliação do imóvel; alvará de construção e habite-se. O técnico responsável é o arquiteto Sílvio da Silva Cardoso, CREA 4932 VD. Alvará de Construção nº 022/2014 e Certificado de Habitabilidade nº 017/2014, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, MT. Os documentos ficam arquivados nesta Serventia. P. 5.103/15, aos 09/02/2015. S/Em. –

Colniza, 13 de fevereiro de 2015. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

RECEBIDO EM 13/02/15 Nº 17048 Poder Administrativo / TJMT

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS 1º. OFÍCIO COMARCA DE COLNIZA - MATO GROSSO

SELO DIGITAL

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que a requerimento da parte interessada, revendo os competentes livros de registros de imóveis da Comarca de Colniza, que a **presente cópia é reprodução fiel de inteiro teor desta matrícula.** A presente certidão tem validade por trinta dias, em conformidade com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto Federal nº 93.240, de 09/09/1986. O referido é verdade e dou fé.

Colniza, 13 de fevereiro de 2015.

X	Dr. José Carlos F. dos Santos	– Oficial de Registro
	Franclelle Lopes Macedo	– Oficiala Substituta
	Daiana dos Santos Oliveira	– Escrevente Designada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório : 422

Selo de Controle Digital
Cod.Ato(s) : 176

AKN65311 - G R A T U I T O
Consulte : http://www.tj.mt.gov.br/selos

Expediente n. 0028735-41.2015.811.0000

TJ / MT
Fls. 49

Ciente do teor do Ofício n. 028/2015-CA, subscrito pela Sr. Vanderlei Lizi de Oliveira, Gestor Geral de 1ª Entrância da Comarca de Colniza.

Encaminhem-se ao Departamento Administrativo, para juntada aos Autos de Escrituração de Imóveis nº 70/2014 (CIA 0143000-27.2013).

Após, retornem a esta Coordenadoria.

Cuiabá, 17 de maio de 2016.

Marluce Penxoto de Assis

Coordenadora Administrativa

Expediente n. 0028735-41.2015.811.0000

REMESSA

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2016**, faço a remessa deste expediente ao **Departamento Administrativo**. Do que eu, _____ (Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa, lavrei a presente.

RECEBIDO EM 18/5/16
ÀS 18:40
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

REMESSA

Aos **dezenove** dias do mês de maio de **2016**, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao despacho encartado à fl. 42-TJ/MT. Eu, _____ **Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo,** Diretora do Departamento Administrativo, a subscrevi.

RECEBIDO EM 20/5/16
Às 09:52h
Administrativa / TJMT

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Colniza, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-M-1) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 70/2014 (CIA 0143000-27.2013.8.11.0000)– COMARCA DE COLNIZA**
>
> Há escritura pública formalizada (original de fls. 39/40), mas com o outorgado donatário grafado incorretamente, já que constou como tal o "Governo do Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça", ente sem personalidade jurídica própria, fazendo-se necessário proceder à retificação. A escritura pública foi registrada no Cartório do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – da Comarca de Colniza, conforme Matrícula nº 1.827 (original de fl. 41/41v), da qual consta a averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca referida à margem da matrícula do Cartório do 1º Ofício de Colniza. É preciso efetivar a retificação, tanto da escritura pública de doação, como da Matrícula nº 1.827, para que conste como outorgado donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça". Será necessário que o Desembargador Paulo da Cunha outorgue procuração ao Juiz Diretor do Fórum, concedendo-lhe poderes de representação para adotar as providências necessárias à

retificação da parte donatária da escritura pública de doação, assim como da Matrícula nº 1.827.

Assim, superados os apontamentos supra, faço os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro – Presidente deste Sodalício, para análise e deliberação.

Cuiabá, 24 de março de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de **março** do ano de **2017,** faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício**. Do que eu, _____ (**Marluce Peixoto de Assis**), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Por sua vez, a Coordenadoria Administrativa prestou novas informações, minuta de duas procurações e relatório atualizado sobre a situação dos processos de escrituração (fls.109/176-TJMT).

Ao final do relatório ressalva pontos relevantes a serem observados para iniciar a regularização dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Pois bem.

O Poder Judiciário vem buscando adotar postura mais ativa a fim de resolver o problema da escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Para tanto, faz-se necessário atuar de forma constante, alçando a questão de forma estratégica, planejada e permanente, eis que sempre surgirão novas demandas.

A Coordenadoria Administrativa, ao elaborar o relatório em análise discriminando a situação atual de todas as Comarcas do Estado bem como deste E. Tribunal de Justiça, anotou que poucas Unidades Judiciárias estão em situação regular. Vejamos:

> O presente relatório atualizado, feito de forma mais compactada que o anterior (inicial) que está encartado às fls. 03/78, manteve a estrutura do relatório inicial de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise adotados e especificados no item II, uma classificação dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos) que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa**, Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel**, Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis**, Pregoeiro **Luciano Pereira Belic**, bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira**.

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

À Coordenadoria Administrativa para o necessário.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente do Tribunal de Justiça.

RECEBIDO EM 19.06.17.
Às 18:30h

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **06** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 48-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 49-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funejuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno - SOCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento nos dias 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funejuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudonice Delfany Fanes da Costa (matrícula 5769 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento).

III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belo matrícula 7078 (Pregoeiro).

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de junho de 2017

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-AT/L e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – Itens 01 a 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 68.781.069/0001-15
Iomat. Edição n. 27010, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-56.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-63.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogada(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirada da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0500084-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirada da pauta de dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **26** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 51-TJMT.

Do que eu _____, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

51

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br> Qua, 19 de jul de 2017 10:19

2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

Escrituração de Imóveis n. 70/2014 CIA 0143000-27.2013.8.11.0000

TERMO DE REMESSA

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, Marluce Peixoto **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa**, lavrei a presente.

CERTIDÃO

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, **CERTIFICO**, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 52/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 54/55/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 56/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I – a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II – a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 56

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 à 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURICIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento da verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13º/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração da dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma de legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta de documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descravendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias da Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Ranatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24866;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe da Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 201/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 5/2019-DC visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico a Garantia das Licenças VCloud;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud, prezando pela manutenção e aprimoramento de mecanismos de virtualização e alinhamento para garantir a segurança da informação, bem como serviço técnico adequado a este Poder Judiciário;
Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:
I – Benedito Pedro da Cunha Alexandre, Mat. 6590 (Integrante demandante);
II – Thomas Augusto Caetano, Mat. 5544 (Integrante demandante substituto);
III – Marcelo Monteiro de Moraes, Mat. 9838 (Integrante técnico);
IV – Rodolfo Barbosa de Siqueira, Mat. 28980 (Integrante técnico substituto);
V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrativo)
VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e integrante administrativo substituto);
Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 18/2019 (CIA n. 0001844-34.2019.6.11.0000), observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 214/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 2/2019-DSI visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade visando a preservação da vida útil dos equipamentos de informática do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:
I – Marcos Pinto Gomes, Mat. 5851 (Integrante demandante);
II – Helton Correa Pereira da Matta, Mat. 21594 (Integrante demandante substituto);
III – Marcio Ciriaco da Silva, Mat. 7558 (Integrante técnico);
IV – Henerdo Nunes Carneiro, Mat. 3302 (Integrante técnico substituto);
V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrativo)
VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e integrante administrativo substituto);
Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 21/2019 (CIA n. 0001273-70.2019.6.11.0000), observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Informação

Informação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Processo Número: 1000014-71.2019.6.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
LUZENY RODRIGUES MAGALHAES (AGRAVANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
CLAUDEMAR GOMES DA SILVA OAB - MT19169-O (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (AGRAVADO)
Promotoria de Justiça de Primavera do Leste (AGRAVADO)

Certifico que o Processo nº 1000014-71.2019.6.11.9005 – Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 165/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA.

Informação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
Processo Número: 1000015-56.2019.6.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO SA (IMPETRANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB - MT11065-S (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1000015-56.2019.6.11.9005 – Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 165/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DA DRA. LAMISSE RODER FEGURI A. CORRÊA.

Intimação

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002326-71.2016.6.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EVERTON ALLAN ZANETTI (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento do dia 11 de fevereiro de 2019, às 13:30h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo administrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizado no Centro Político Administrativo. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002551-91.2016.6.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ENZO RICCI FILHO (RECORRIDO)
BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (RECORRIDO)
EMILIA ONDINA MIRAGLIA FERNANDES (RECORRIDO)
MARCONDES POUSO FILGUEIRA (RECORRIDO)
VERA LUCIA POUSO CURVO (RECORRIDO)
Advogado(s) Polo Passivo:
CRISTIANE MONTEIRO VIDAL OAB - MT1011200A (ADVOGADO)
RICARDO VIDAL OAB - MT0002679A (ADVOGADO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de

JUNTADA

Aos 12 dias do mês de julho de 2019, foi juntado o Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado às fls. 58/59/TJMT. Foi juntado, também, o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 60/TJMT. Do que eu Mical Maciel Bel^a **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

TJ/MT
Fls. 59

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca, à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar o documento, acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/ver.html e informe o código 5022190920

TJ/MT
Fls. 60

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 05/07/2019 às 17:08

18

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 70-2014.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194344633

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 02/07/2019 17:14:50

Assunto: 70.2014 - COMARCA DE COLNIZA - CIA 0143000.27.2013.8.11.0000. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - COLNIZA (TJMT)	02/07/2019 18:20:13	RICARDO FRAZON MENEGUCCI
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - COLNIZA (TJMT)	02/07/2019 18:29:11	MAYARA ADRIANO
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - COLNIZA (TJMT)	02/07/2019 18:50:00	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - COLNIZA (TJMT)		

Imprimir

70/2014

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos 08 dias do mês de outubro de 2019, que estes autos estão paralisados no Departamento de Material e Patrimônio aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES, que serão adotadas após o oferecimento de resposta, pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), à consulta formulada pelo Exmº Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 62/66/TJMT. Do que eu _____ Bélª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido, uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) à obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para verificar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/ValidarDocumento e utilize o código A0646046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado se existe **lei ou ato infralegal**, ou mesmo **termo de cessão de uso**, **destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum)** ao **Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**, devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a **averbação** da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado se o **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para verificar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://pje.tjmt.jus.br/pjeletrico/ValidarDocumento e utilize o código A0645546

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar;

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarças na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado – foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ n° 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal.

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência – que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) faça baixar o original e acesse http://apa.jspi.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código A0845046

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica - e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a <u>afetação</u> **desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios).** Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (<u>DOC. 04</u>), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, o que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente <u>CONSULTA</u> ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://www.pje.jus.br/public/validador/Documento e utilize o Código 40645046

Escrituração de Imóveis nº 70/2014 - CIA 0143000-27.2013.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 68/77-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 78/84-TJMT;

Escrituração de Imóveis nº 70/2014 - CIA 0143000-27.2013.8.11.0000

Do que eu, _____ **(Luciano Pereira Belic), Analista Judiciário e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJ/MT
Fls.____

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

TJ / MT
Fls. 68

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES **(Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://pge.mt.gov.br/0080/autenticidade documentoAbrirConferenciaDocumento do informe o processo 453789/2019. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C103

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ/M
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

TJ / MT
Fls. 69

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta for a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Est Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imol público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprime Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estra Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestã processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Re sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intu regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os docum necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificaçõ prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em qu construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-s classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada e um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo

Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificados individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribunal de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, dos documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeituras Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recursos financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pela Presidência do TJMT procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns das Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar atos registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis fícticos urbanos doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESARI. Para visualizar o original acesse o site http://fcp.pge.mt.gov.br/BIBliotecaDocumentos/documentosDaConferenciaDocumento, informe o processo 45378/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 296153.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196.
www.pge.mt.gov.br

TJ / MT
Fls. 70

Informa ainda a autoridade consulente que, aprov medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da C desta Capital as minutas de procuração, momento em que ho "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercid Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Gove do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre represe das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como d feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, compe para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens i públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc a pactuação da realização da presente consulta e do início de um tr conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regulariza patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigr esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram po doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edific Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente termos de cessão de uso por meio dos quais tenha destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da t

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e "alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inaugura este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

> Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
> I - a União;
> II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
> III - os Municípios;
> IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
> V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Por isso mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://rcp.pge.mt.gov.br/BOBO/alterfor-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 453780/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ / MT
Fls. 71

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus* pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constitu **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Exec **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governament qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujei controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por iss chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes po* distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), st normas especiais e regimentais.
> Nessa **categoria encontram-se** as *Corporações Legis* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado F Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadori Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os *Tri Judiciários e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tri Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribuna Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e da Justiça Comum e Especial) (...)[1]. (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de di patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público in por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executiv

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 7

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111 incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, à Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno – SGACI:

> (...)
> XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;
> XV - presidir ações discriminatórias administrativas;
> XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;
> XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;
> XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://pj.tjgo.mt.gov.br/0060/autenticidade/documentoAbrirConferenciaDocumento, informe o processo 4537[illegible]19 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pgc.mt.gov.br

TJ / MT
Fls. 721

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que verse direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao pat imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendi Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urger (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Proc Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Gover com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Ur Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assi respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos im e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos pos legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando " relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros age órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário respon pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo a político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratu Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de po propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Gro

Contudo, é preciso consignar que tal prática – com do

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

> no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cab distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se funcionário exerce a função em época normal, e é por todos acei como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válid quando praticados de boa-fé. Razões de utilidade públic aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidur manifesta nas próprias condições de exercício da função loca aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do públic em geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente[3].

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos d competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação da informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóve em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei n 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito d Administração Pública Estadual, assim estabelece:

> Art. 24 (...)
> Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3 FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva. 1984. p. 53.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original acesse o site http://pje.mt.gov.br/8080/ui/pages/-documentoAbrirConferenciaDocumento.jsf, informe o processo 4517-2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o chave 39C2AD

TJ / MT
Fls 73
9

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse públ
> prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar s
> inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competênci
> ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja fe
> autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de comp
> indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de
> eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela
> prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou qua
> tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilida deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estad procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato G convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 3 dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do institu retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Regi Imóveis competente, a requerimento do interessado, por m procedimento administrativo previsto no art. 213, faculta interessado requerer a retificação por meio de procedimento judic
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo prev art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento d

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas;

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão ser subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularização do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presente consulta, não há qualquer "necessidade de editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis".

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar junto às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa do ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original acesse o site http://pge.mt.gov.br/0800/antigo/documentos/bin/conferencia/pagina.do, informe o processo 43/2019 Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso e o código YBCH3

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.043-196
www.pge.mt.gov.br

TJ / MT
Fls. 74

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel loc no Centro Político Administrativo GPA ao Poder Judiciário do Estado d Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Gross destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sisten Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filh afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemen forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenden necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive at de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplifi processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categori uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e podem ser expressas ou tácitas. Na primeira hipótese, decorrem administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação di Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria do dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 201 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros. 201 966.

simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação[6].

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar as leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário do Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso,

6 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Idem, p. 850.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://pj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade/documentoAbrir.do informe o processo 153.7[illegible]19 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, e o código 79C181

TJ / MT
Fls. 75

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como b uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através d normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação c destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relat averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento d sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

2019.02.009445

PGE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5995

Processo n.	453789/2019 - PGENet 2019.02.009445
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

DESPACHO:

1 Após detida análise dos Autos, RECOMENDA-SE a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luis Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos.

2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS. Para visualizar o original, acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8010/autenticidadedocumento/pkiCaiteronicidadedocumento.do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29[illegible]

TJ / MT
Fls. 16

TJ/M
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO Nº:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integ patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 - R.H.

2 - Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.º 11/RP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 - Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

PGE/MT

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	**453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445**
Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO

1 - R.H.

2 - Após análise detida dos autos em epígrafe, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº **11/NP/SGACI/PGE/2019,** da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luís Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte ementa:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível a sua convalidação através de averbação à*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site http://pge.mt.gov.br:8080/sid/documentoConferencia/documento.do, informe o processo 453789 e o código 29DA8E. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

TJ / MT
Fls 97

TJ
Fls.

PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial Poder, sem necessidade de alteração dos atos destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado d Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

TJ / MT
Fls. 78
9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE COLNIZA – DIRETORIA DO FORO

OFÍCIO Nº: 71/2019/DF COLNIZA, 19 DE AGOSTO DE 2019.

À SUA EXCELÊNCIA
DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Referência: Encaminha Informações – CIX 0143000.27.2013.8.11.0000

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente;

De ordem do Exmo. Dr. Ricardo Frazon Menegucci, MM Juiz de Direito e Diretor do Foro, em atenção ao Ofício-Circular 62/2019-PRES, remeto à Vossa Excelência, cópia do Ofício nº 251/2019/GP/PMC e cópia do Ofício 089/2019 expedido pelo Cartório de 1º Ofício da Comarca de Colniza, por meio do qual é prestada as informações requisitadas.

Sendo o que havia para o momento, renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Mayara Adriano
Gestora Geral de 1ª Entrância

Rua Amapola, s/nº, Centro – Colniza/MT – CEP: 78.335-000 Fone/fax: (66) 3571-1890/1989
E-mail: colniza@tjmt.jus.br

TJ / MT
Fls. 79

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colniza
Gabinete do Prefeito

Ofício Nº 251/2019/GP/PMC

Colniza/MT, 22 de julho de 2019.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. RICARDO FRAZON MENEGUCCI
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLNIZA – MT.

Assunto: Referente ao Ofício n. 58/2019 – Código 97746 – n. 1928-18.2019.811.0105

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e consecutivamente enviar em anexos, as informações solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, constante do ofício circular n. 62/2019 – PRES.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

TJ/MT
Fls. 80

C.I. 116/2019/SEPLAN

Colniza-MT, 11 de julho de 2019.

A Assessoria Jurídica

Assunto: Resposta a CI-102/2019/Assessoria Jurídica.

Venho através deste, informar os documentos para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (habite-se), são os documentos listados a seguir:

1 – Projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Colniza.
2 – Alvará de Construção.
3 – Requerimento de vistoria de habite-se.

Lucas Silva Silveira

Lucas Silva Silveira
Engenheiro Civil – CREA 24230/D-DF
Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Colniza - Mato Grosso
Pref. Munic. de Colniza - MT
Avenida Tarumã, Nº 116 - Centro
CNPJ: 04213687000102

TJ / MT
Fls. 81

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

CERTIFICAMOS, a pedido de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do processo , que revendo os assentamentos destinados a lançamentos do impostos imobiliários, constatamos o valor venal relativo ao seguinte imóvel.

Cadastro:	000038338	Matrícula/Inscrição:	000.07.011.0001.01
Proprietário:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO	CPF/CNPJ:	03535606006665
Compromissário		CPF/CNPJ:	
Endereço:	Rua das Amapolas, SN -	Complem:	FORUM DA
Bairro:	CENTRO	CEP:	78335000
Cidade:	Colniza - MT		

Setor: 07 Quadra: 011 Lote: 0001 Unidade: 01

Loteamento

Nome:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2019

Área Territorial:	14.480,00	Área Edif. da Unidade:	535,34	Área Edif. Total:	535,34
Valor Venal Territorial:	313.600,00	Valor Venal Edificação:	386.464,62	Valor Venal Total:	700.064,62

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 18/07/2019 13:27:32 Validade: 18/09/2019 Usuário: PAULO

Número/Controle da Certidão: F6F82A1E2A484A50

Responsável

Eloine Cristina A. de Oliveira Candido
Diretora de Depart. de Tributação e Fiscalização pela Unidade de Serviço Convenciado - SEFAZ
Port. 053/GP/2019

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000
Tel.: (66) 3571-1846 Cel.: (66) 8112-1367
E-mail: registrodeimoveis.colniza@hotmail.com

TJ/MT
Fls 82

97746

Ofício nº 089/2019

Colniza, 05 de julho de 2019.

Referência: *Resposta ao Ofício nº 59/2019*

MM. Juiz,

Venho, por meio deste, dentre as formas a mais respeitosa, perante Vossa Excelência e em resposta ao ofício em epígrafe, informar que a despeito de determinação do Senhor Presidente do TJMT, Des. Carlos Alberto Alves da Rocha que, por meio do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, havia requisitado a relação de documentos necessários para a averbação da edificação do prédio do fórum, tenho a informar, ao Douto Magistrado que, no caso desta Comarca de Colniza, já foram registrados tanto a doação do imóvel ao Poder Judiciário quanto a construção havida no respectivo imóvel.

Fiz juntar a competente certidão da matrícula 1.827 deste Cartório.

Sendo o que havia informar, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Ferreira dos Santos
Registrador de Imóveis

Leidiane de Souza Silva
Segunda Oficiala Substituta

Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Frazon Meneguccl
MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da
Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO 1352/2019

IMÓVEL URBANO: uma área de terras com **4.825,95 m²** (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), denominada **Área Pública A2**, Bairro Residencial C, localizada no município de Colniza, MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Travessa 02; **AO SUL:** Travessa 01; **A LESTE:** Rua das Violetas; **A OESTE:** Rua das Amapolas. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.954.438,71 m e E 255.658,18 m; deste, segue confrontando com a Travessa 02, com azimute de 131°00'20" e distância de 83,67 m, até o ponto M-02, de coordenadas N 8.954.383,81 m e E 255.721,32 m; deste, segue confrontado com a Rua das Violetas, com azimute de 220°25'22" e distância de 57,87 m, até o ponto M-03, de coordenadas N 8.954.339,75 m e E 255.683,79 m; deste, segue confrontando com a Travessa 01, com azimute de 311°16'57" e distância de 83,69 m, até o ponto M-04, de coordenadas N 8.954.394,97 m e E 255.620,90 m; deste, segue confrontando com a Rua das Amapolas, com azimute de 40°26'39" e distância de 57,47 m, até o ponto M-01, fechando o polígono. As coordenadas discriminadas DATUM, SIRGAS 2000, ZONA 21 S. Conforme o mapa e memorial descritivo, assinados pelo engenheiro florestal Fernando Nascimento Fernandes, CREA nº MT024758.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLNIZA, com sede na cidade de Colniza, MT, na Av. Tarumã, nº 116, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.213.687/0001-02.

CONDIÇÕES: não há.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº **107**, Livro 2-A, de **24** de setembro de 2007, nesta Serventia e Comarca de Colniza. P. 3.824/13, de 22/04/2013. Em. R$ 47,90. –

Colniza, 17 de maio de 2013. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

R-01 – M. 1.827 – DOADOR: MUNICÍPIO DE COLNIZA, já qualificado **DONATÁRIO:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, com sede administrativa na cidade de Cuiabá, MT. **TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Colniza, MT, aos 05/09/2013, no Livro 13 N, às fls. 151 e ss. **AQUISIÇÃO:** imóvel da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** o imóvel objeto desta matrícula será utilizado para uso exclusivo do Poder Judiciário, pelo órgão público Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Demais condições constantes na escritura. **VALOR:** sem valor declarado. P. 4.153/13, aos 12/11/2013. Ato gratuito nos termos da CNCG, Cap. 2, Seção 4, item 2.4.3. –

Colniza, 22 de novembro de 2013. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

(continua)

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
1º Ofício da Comarca de Colniza - MT

MATRÍCULA 1.827

FICHA 02

TJ/MT Fls. 84

AV-02 – M. 1.827 – Atendendo a requerimento formulado pelo interessado Renato José de Almeida Costa Filho, brasileiro, casado, Juiz de Direito da Comarca de Colniza, MT, residente e domiciliado neste município, fica **averbada a obra do edifício público - Fórum Padrão, em alvenaria com 448,11 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e onze centímetros quadrados)**, no imóvel objeto da presente matrícula, com o valor total de **R$ 689.920,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais). Apresentou: planta baixa e corte AA, corte BB, elevação 1 e 2, detalhes planta de cobertura; mapa da instalação elétrica; mapa da da instalação hidráulica; projeto estrutural; memorial descritivo; ART nº 263682, quitada; laudo técnico de avaliação do imóvel; alvará de construção e habite-se. O técnico responsável é o arquiteto Silvio da Silva Cardoso, CREA 4932 VD. Alvará de Construção nº 022/2014 e Certificado de Habitabilidade nº 017/2014; ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, MT, Os documentos ficam arquivados nesta Serventia, P. 5.103/15, aos 09/02/2015. S/Em. –

Colniza, 13 de fevereiro de 2015. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. –

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Primeiro Ofício da Comarca de Colniza - MT

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Colniza, 08 de julho de 2019.

Segunda Oficiala Substituta Leidiane de S. Silva
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Comarca de Colniza – Mato Grosso

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Cód. do(s) Ato(s): 176(1)
BEX52240 - GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

B

TJ / MT
Fls. 85

Escrituração de Imóveis nº 70/2014 - CIA 0143000-27.2013.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 86

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado à fls. 85 _____. Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

26.02.2020
17:10 hs.

Zimbra **depto.obras@tjmt.jus.br**

Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> sex, 11 de set de 2020 13:15
Assunto : Solicitação de remessa - Processos de Escrituração - Departamento de Obras 1 anexo
Para : Departamento de Obras <depto.obras@tjmt.jus.br>; Eliane Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>
Cc : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Srs.

Tendo em vista solicitação do Diretor do DMP - Sr. Wermisson Ferreira César, pedimos o envio dos Processos físicos de Escrituração de Imóveis abaixo relacionados:

1

1 ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **85/2014** (CIA 0138822-98.2014.8.11.0000)– COMARCA DE CANARANA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **44/2014** (CIA 0034910-85.2014.8.11.0000)– COMARCA DE POCONÉ

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **89/2014** (CIA 0141298-12.2014.8.11.0000)– COMARCA DE JUARA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **76/2014** (CIA 0095052-55.2014.8.11.0000)– COMARCA DE COLÍDER

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **67/2014** (CIA 0090805-65.2013.8.11.0000)– COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **71/2014** (CIA 0141094-02.2013.8.11.0000)– COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

1. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **70/2014** (CIA 0143000-27.2013.8.11.0000)– COMARCA DE COLNIZA

2. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **60/2014** (CIA 0123620-18.2013.8.11.0000) - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº **79/2014** (CIA 0098131-42.2014.8.11.0000) - COMARCA DE DIAMANTINO

Atênciosamente,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766

Recebido em: 15.09.2020
As 16:26 hs.
Depto. Obras - Pod. Judiciário